

LEI Nº 230, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.006.

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer
Doação de Terreno ao Estado, e dá
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 6.800,00 m², constituída de parte da quadra 24a confrontando pela frente com a Rua Osório Geraldo, fundos com a Rua Modesto Pires, lado direito com a Rua Manoel José Bonfim, lado esquerdo com Rua José Alvim, Bairro Centro, no distrito de Palmital de Minas, município de Cabeceira Grande – MG, de propriedade desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - O terreno objeto da presente doação se destina construção da Escola Estadual “Juvenal Diogo Pires”, de 2º Grau.

Art. 3.º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabeceira Grande - MG, 30 de Novembro de 2006.

ANTÔNIO NAZARÉ SANTANA MELO
Prefeito Municipal